



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 25

de 12 de Fevereiro de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$317.543,49 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais, quarenta e nove centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$317.543,49 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais, quarenta e nove centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de Superávit Financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de fonte 2 e de fonte 5, até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial para manutenção da Atenção Básica da Saúde, no valor de R\$317.543,49 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais, quarenta e nove centavos).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETÊ ZANATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010 Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
33.90.39 Outr. Serv.Terc.P.Jur.FR 2 CA.300.0022 FUNDO A FUNDO RENOVA SAÚDE	195,26
44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR 5 CA.300.0051 REC.FNS-INCENTIVO PSF	57.265,00
44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR 2 CA.300.0073 EQUIPAMENTOS UBS I	30.986,51
44.90.52 Equipamentos Mat.Permanente FR 2 CA.300.0074 EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS	103.288,35
44.90.52 Equipamentos Mat.Permanente FR 2 CA.300.0075 EQUIPAMENTOS UBS II	103.288,35
10.302.0010.2.011 Entidades Hospitalares	
44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR 5 CA.300.0050 FUNDO A FUNDO EQUIPAM. PRONTO ATENDIMENTO	3.159,49
10.305.0012.2.013 Manutenção Vigilância Epidemiológica	
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 5 CA.300.0040 PVVPS-ESTRUT.TEC.DA VIG.SAÚDE	19.338,60
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 5 CA.300.0029 PISO VAR.VIGILÂNCIA SAÚDE- PRÁTICA ESPORTE	21,93
TOTAL	317.543,49